



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Elaborado com base na estrutura do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, adaptado ao regulamento de contratações da Fundação de Apoio ao IFPI (FAIFPI), no âmbito de recursos recebidos por Termo de Execução Descentralizada / Plano de Trabalho

TED 6003 — Inclusão Produtiva de Quilombolas do Estado do Piauí

1. Descrição da necessidade da contratação

Objeto do instrumento

Executar ações integradas de diagnóstico, mapeamento de potencialidades e formulação de estratégias de inclusão produtiva nas comunidades quilombolas do Estado do Piauí,

- levantamento de dados secundários, pesquisa de campo
- classificação de perfis produtivos
- identificação de cadeias econômicas prioritárias e elaboração de carteira de oportunidades e planos de ação, com foco na geração de trabalho e renda para famílias inscritas no Cadastro Único (CadÚnico).

Necessidade e motivação

As comunidades quilombolas piauienses possuem elevada relevância histórica, cultural, territorial e social, preservando saberes tradicionais e atividades econômicas ligadas à agricultura familiar, extrativismo, apicultura, artesanato, gastronomia tradicional e turismo de base comunitária. Apesar desse potencial, muitos territórios enfrentam pobreza, insegurança alimentar, fragilidade produtiva, baixa inserção em mercados e reduzida integração às políticas públicas de inclusão socioprodutiva.

A ausência de dados integrados, territorializados e atualizados sobre as condições sociais, econômicas e produtivas dessas comunidades compromete o planejamento de ações focalizadas e a alocação eficiente de recursos públicos — lacuna que a Meta 1 (diagnóstico e mapeamento) se propõe a suprir, subsidiando as metas subsequentes.

O projeto dialoga com a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial, a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, a Lei nº 8.742/1993 (LOAS), a Lei nº 11.326/2006 (Agricultura Familiar) e o Decreto nº 4.887/2003, além das diretrizes do MDS para inclusão produtiva e superação da pobreza.

2. Alinhamento com o planejamento da Administração

Os recursos objeto deste ETP decorrem de repasse via Termo de Execução Descentralizada/Plano de Trabalho (Plano de Ação nº 30879620260029-006003).

3. Requisitos da contratação

Constituem requisitos gerais aplicáveis às contratações necessárias à execução das metas e etapas deste instrumento:

- Comprovação de capacidade técnica e experiência prévia compatível com o objeto de cada etapa (atestados de capacidade técnica, portfólio ou experiência equivalente);
- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da pessoa jurídica contratada, na forma exigida pelo regulamento de contratações da FAIFPI;
- Compatibilidade do CNAE principal ou secundário da contratada com o objeto de cada etapa.
- Cumprimento integral dos prazos de vigência de cada etapa, compatíveis com o cronograma físico-financeiro do instrumento;
- Apresentação de metodologia de trabalho, plano de atividades e, quando aplicável, equipe técnica nominal com as qualificações mínimas exigidas;
- Observância às diretrizes de acessibilidade, proteção de dados pessoais (LGPD) e, quando envolver famílias do Cadastro Único ou comunidades tradicionais, aos protocolos éticos de pesquisa com seres humanos;
- Entrega de produtos/relatórios técnicos em formato compatível com a sistematização exigida pelo órgão repassador.

4. Estimativa das quantidades a serem contratadas, com memória de cálculo

As quantidades estimadas correspondem a 1 (uma) contratação de serviço por etapa do Plano de Ação/Plano de Trabalho, conforme discriminado a seguir. A memória de cálculo de cada valor está detalhada no Plano de Aplicação Consolidado do instrumento (Plano de Ação nº Plano de Ação nº 30879620260029-006003) e não pode ser alterada unilateralmente pela FAIFPI, por corresponder a valores pactuados com o órgão repassador; eventuais economias apuradas na fase de pesquisa de preços poderão gerar saldo a ser realocado, mediante aditivo ao Plano de Trabalho, se necessário.

Meta/Etapa	Descrição / Objeto	Valor (R\$)	Fornecedor / tipo de empresa
Meta 1	Meta 1 — Diagnóstico e Mapeamento das Comunidades Quilombolas	R\$ 630.000,00	
Etapa 1.1	Levantamento e consolidação de dados secundários — Coleta, organização e análise de dados disponíveis em bases públicas e institucionais.	R\$ 90.000,00	Empresa de pesquisa/consultoria social
Etapa 1.2	Sistematizar e analisar as informações levantadas — Análise de dados.	R\$ 115.000,00	Consultoria técnica/estatística
Etapa 1.3	Pesquisa de campo e escuta comunitária — Pesquisa de campo territorial em comunidades quilombolas selecionadas.	R\$ 360.000,00	Empresa/instituição com expertise em pesquisa social e mobilização comunitária
Etapa 1.4	Sistematização e elaboração do diagnóstico técnico consolidado — Tratamento e análise dos dados coletados.	R\$ 65.000,00	Consultoria técnica para consolidação de diagnóstico
Meta 2	Meta 2 — Cadeias Produtivas Prioritárias e Carteira de Oportunidades	R\$ 720.000,00	
Etapa 2.1	Identificação e análise das cadeias produtivas prioritárias — Análise de cadeias produtivas prioritárias por território.	R\$ 80.000,00	Consultoria especializada em cadeias produtivas/desenvolvimento econômico territorial
Etapa 2.2	Classificação das comunidades por perfil produtivo — Classificação das comunidades por perfil produtivo.	R\$ 40.000,00	Consultoria técnica em inclusão produtiva
Etapa 2.3	Banco de oportunidades e carteira de projetos comunitários — Construção de banco de oportunidades e carteira de projetos comunitários.	R\$ 60.000,00	Consultoria de estruturação de projetos/captação de oportunidades
Etapa 2.4	Planos de ação comunitários e matriz de oportunidades — Elaboração de planos de ação comunitários e matriz de oportunidades por município/território (maior valor unitário da meta).	R\$ 540.000,00	Consultoria especializada em inclusão produtiva e planos de ação comunitários
Meta 3	Meta 3 — Sistematização, Devolutiva e Plano Estratégico	R\$ 320.000,00	
Etapa 3.1	Sistematização técnica dos produtos e resultados — Consolidação de diagnósticos.	R\$ 80.000,00	Consultoria técnica de sistematização
Etapa 3.2	Elaboração do Plano Estratégico de Inclusão Produtiva Quilombola — Elaboração do Plano Estratégico de Inclusão Produtiva Quilombola para o Estado do Piauí.	R\$ 120.000,00	Consultoria especializada em planos estratégicos de política pública
Etapa 3.3	Devolutiva, formação e disseminação dos resultados — Organização de evento de devolutiva/formação.	R\$ 120.000,00	Empresa de capacitação ou eventos
Meta 4	Meta 4 — Despesas Administrativas e Operacionais	R\$ 180.000,00	
Etapa 4.1	Despesas administrativas e operacionais da fundação de apoio — Custo indireto (10%) — repasse interno à Fundação de Apoio; NÃO é objeto de contratação externa.	R\$ 180.000,00	—

5. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado consistiu na análise das alternativas possíveis para a execução de cada etapa, considerando: (i) execução direta pela FAIFPI/IFPI, com corpo técnico próprio; (ii) contratação de pessoa jurídica especializada, mediante processo seletivo simplificado conduzido pela FAIFPI; e (iii) parceria com outras instituições públicas ou organizações da sociedade civil.

Concluiu-se pela contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para cada etapa, tendo em vista: a natureza técnica especializada dos objetos (pesquisa social, consultoria em gestão, capacitação, produção audiovisual/design, organização de eventos, conforme o caso), a insuficiência de corpo técnico próprio da FAIFPI/IFPI para atender integralmente a todas as etapas dentro do cronograma pactuado, e a necessidade de agilidade compatível com o prazo de vigência do instrumento (20/05/2026 a 31/12/2026).

A pesquisa de preços de mercado, com identificação de fontes (Painel de Preços, contratações similares de outras instituições/fundações de apoio, mídia especializada e cotações diretas com fornecedores), consta de documento apartado "Lista de Pesquisa de Preços" elaborado em conformidade com a metodologia da IN SEGES/ME nº 65/2021, aplicada por analogia como boa prática, e deverá ser preenchida e validada pela FAIFPI antes da abertura de cada processo seletivo.

6. Estimativa do valor da contratação

O valor de referência de cada etapa corresponde, nesta fase, ao valor orçado e pactuado no Plano de Ação/Plano de Trabalho (coluna "Valor (R\$)" da tabela da Seção 4), que já passou por análise técnica e aprovação do órgão repassador (MDS — Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome).

7. Descrição da solução como um todo

A solução compreende a contratação de **pessoas jurídicas especializadas, uma para cada etapa** / agrupamento de etapas de mesma natureza, quando tecnicamente viável), que executarão os produtos e entregas descritos na tabela da Seção 4, sob supervisão técnica da equipe de coordenação do projeto na FAIFPI/IFPI. Não há, neste momento, indicação de necessidade de manutenção ou assistência técnica continuada após a entrega dos produtos, uma vez que os objetos são predominantemente serviços de execução única (diagnósticos, pesquisas, eventos, capacitações, produção de material) e não bens permanentes ou sistemas que demandem suporte pós-entrega. Caso alguma etapa produza sistema, plataforma ou material que exija atualização/manutenção futura, tal necessidade deverá ser tratada em ETP específico de continuidade.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Recomenda-se o parcelamento da contratação por etapa ou por agrupamento de etapas de mesma natureza técnica, observada a Seção 5), e não uma contratação única para todo o instrumento, pelas seguintes razões: (i) as etapas possuem naturezas técnicas distintas (pesquisa social, consultoria, capacitação, produção de material, organização de eventos), correspondendo a mercados fornecedores e CNAEs diferentes, o que reduziria a competitividade e a especialização caso reunidas em lote único; (ii) as etapas possuem vigências escalonadas ao longo do cronograma (20/05/2026 a 31/12/2026), permitindo contratações sucessivas sem prejuízo à execução; (iii) o parcelamento amplia a participação de empresas de menor porte especializadas em cada nicho, em linha com o princípio do favorecimento da competitividade. Etapas de mesma natureza (mesmo CNAE) podem, entretanto, ser agrupadas em um único processo seletivo, para ganho de escala e redução do número de processos administrativos, desde que mantida a qualidade técnica exigida

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, espera-se com esta contratação:

Diagnóstico territorial consolidado das comunidades quilombolas; identificação de cadeias produtivas prioritárias e classificação de comunidades por perfil produtivo; carteira de oportunidades e planos de ação comunitários; e Plano Estratégico de Inclusão Produtiva Quilombola para o Estado do Piauí, com devolutiva às comunidades.

- Cumprimento integral do cronograma físico-financeiro pactuado com o órgão repassador, evitando devolução de recursos por inexecução;
- Contratação de fornecedores especializados por meio de processo seletivo simplificado, com pesquisa de preços prévia, assegurando economicidade;
- Produção de evidências técnicas e instrumentos replicáveis que ampliam o retorno social do investimento público para além do público diretamente atendido.

10. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

- Validação final da pesquisa de preços de mercado (documento apartado) e definição do valor de referência de cada etapa/processo seletivo;
- Definição do instrumento convocatório (edital de seleção simplificada/chamada pública) e dos critérios de julgamento, conforme regulamento de contratações da FAIFPI;
- Verificação de disponibilidade orçamentária e financeira no Plano de Aplicação do instrumento para cada etapa a ser contratada;
- Designação de fiscal(is)/gestor(es) técnico(s) do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução de cada etapa;
- Publicação dos atos exigidos pelo regulamento interno da FAIFPI e, quando aplicável, no Portal da Transparência da fundação de apoio.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Foram identificadas etapas de mesma natureza de objeto (mesmo CNAE) em outros instrumentos executados simultaneamente pela FAIFPI/IFPI em 2026, conforme já apontado na Seção 5. **Recomenda-se** que a área de contratações da FAIFPI avalie a consolidação desses objetos em processos seletivos conjuntos, observada a viabilidade jurídica perante o regulamento interno de contratações e a anuência dos respectivos órgãos repassadores:

Há, ainda, interdependência interna entre as etapas do próprio instrumento: as etapas de diagnóstico/linha de base condicionam tecnicamente a execução das etapas subsequentes de cada meta, devendo a contratação das etapas posteriores considerar os prazos de entrega das etapas iniciais.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras

Os objetos contratados são predominantemente serviços intelectuais e de baixo impacto ambiental direto (pesquisa, consultoria, capacitação, produção de material técnico-didático e, em parte dos instrumentos, organização de eventos).

Como medida mitigadora e de boas práticas de sustentabilidade: (i) priorizar a produção de materiais técnicos e instrumentos orientadores em formato digital, reduzindo impressão; (ii) quando houver eventos presenciais (fóruns, festivais, jornadas), exigir da contratada plano de logística reversa de resíduos e preferência por fornecedores locais, reduzindo deslocamentos; (iii) nas etapas de campo em territórios ambientalmente sensíveis (comunidades

quilombolas, Delta do Parnaíba), observar os protocolos de proteção ambiental e consulta prévia às comunidades tradicionais, quando aplicável. Não se identificam impactos ambientais negativos significativos que exijam licenciamento ambiental específico para os objetos ora tratados.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

Diante do exposto, conclui-se pela adequação e viabilidade técnica, jurídica e econômica da contratação das etapas descritas neste Estudo Técnico Preliminar, por meio de processo(s) seletivo(s) simplificado(s) conduzido(s) pela FAIFPI,

Piauí, 30/07/2026

Comissão de Seleção de Fornecedores
(Portaria 001/2026)